

Contrato n.º 44/2022

“Aquisição de serviços de transporte rodoviário – “Cegonha Móbil”

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, com intervenção de

exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por despacho n.º

5 – PCM/2021 de 18 de outubro, celebram o presente contrato: -----

-----**Primeiro Outorgante**-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, neste ato representado por **Alfeu Miguel Ferreira Nascimento**, titular do cartão de cidadão n.º _____ com o contribuinte

n.º _____ Vice - Presidente da Câmara Municipal outorgando no uso da competência delegada pelo despacho n.º 9/2021 de 25 de outubro, que lhe advém da alínea f), número 2 do artigo 35.º conjugada com o n.º 2 do artigo 36.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013 de 12/9.-----

-----**Segundo Outorgante**-----

-----**UIMA - Transporte de Passageiros S.A.**, com sede social no Rua Santa Maria de Aguiar, 84, 6440 - 125 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 513 491 570, neste ato representada por **Carla Cristina dos Santos Casal Conceição**, titular do Cartão de Cidadão n.º _____

residente na _____ na qualidade de representante legal com poderes efetivos para o ato.-----

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam: -----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de **“Aquisição de serviços de transporte rodoviário – “Cegonha Móbil”** com a entidade **UIMA - Transporte de Passageiros S.A.**, adjudicado por despacho n.º 125 – VPCM/CP/2022 de 15 de novembro de 2022 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----



-----**Segunda** - O preço contratual é de **60.631,20 €** (sessenta mil seiscentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

-----**Terceira** – A duração prevista do contrato é de **14 meses** a contar a partir da produção de efeitos a **01 de dezembro de 2022**; -----

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos e demais documentos associados, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP; -----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, nos termos constantes na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos; -----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2021 na rubrica orçamental na classificação 02.020210 e com o número sequencial de compromisso 30194, o encargo imputado aos anos seguintes será satisfeito pela dotação orçamental desses anos nas respetivas rubricas.; -----

-----**Sétima** – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato,

que deverá acompanhar

permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções; -----

-----**Oitava** – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP. -----

-----**Nona** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; -----

-----**Décima** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; -----

-----**Décima primeira** – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança



Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 17 de novembro de 2022 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 17 de novembro de 2022. Apresentou o Registo Criminal datado de 17 de novembro de 2022 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 125 – VPCM/CP/2022 de 15 de novembro de 2022. -----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 23 de novembro de 2022. -----

O Primeiro Outorgante

**ALFEU MIGUEL
FERREIRA
NASCIMENTO**

Assinado de forma digital por
ALFEU MIGUEL FERREIRA
NASCIMENTO
Dados: 2022.11.23 11:50:38 Z

O Segundo Outorgante

**CARLA CRISTINA
DOS SANTOS
CASAL CONCEIÇÃO**

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA DOS
SANTOS CASAL CONCEIÇÃO
Dados: 2022.11.23 11:40:16 Z

O Oficial Público

